

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Declaração de Retificação n.º 32/2023****Sumário:**

Procede à retificação do Despacho Conjunto n.º 90/2023, de 24 de outubro publicado no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 199, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexistência no JORAM, II Série, n.º 199, 3.º Suplemento, de 24 de outubro de 2023, o Despacho Conjunto n.º 90/2023, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil que nomeia a Prof.ª Doutora em Enfermagem, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia, no cargo de Diretora Regional da Saúde, cargo de direção superior de 1.º grau, procede-se à sua retificação:

Assim,**Onde se lê:**

“Considerando que se torna imperioso e urgente proceder à nomeação, em regime de comissão de serviço, do novo Diretor Regional da Saúde, atendendo à cessação de funções do atual Diretor Regional da Saúde, no seguimento da nomeação do mesmo no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;”

Deverá ler-se:

“Considerando que se torna imperioso, urgente e inadiável proceder à nomeação, em regime de substituição, do novo Diretor Regional da Saúde, atendendo à vacatura do lugar, na sequência da cessação de funções do atual Diretor Regional da Saúde, por ter sido nomeado no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;”

Onde se lê:

“Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção superior dos serviços da administração regional autónoma da Madeira são providos por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre nomeação, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos;”

Deve ler-se:

“Considerando que, nos termos do artigo 5.º - B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.”

Onde se lê:

“Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, na redação atual, e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:”

Deve ler-se:

“Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, na redação atual, e no n.º 1 do artigo 5.º - B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determina-se o seguinte:”

Onde se lê:

“1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a Prof.ª Doutora em Enfermagem, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia, no cargo de Diretora Regional da Saúde, cargo de direção superior de 1.º grau, cuja nota curricular consta em Anexo ao presente despacho conjunto e que dele faz parte integrante.”

Deve ler-se:

“1 - Nomear, em regime de substituição, a Prof.ª Doutora em Enfermagem, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia, no cargo de Diretora Regional da Saúde, cargo de direção superior de 1.º grau, cuja nota curricular consta em Anexo ao presente despacho conjunto e que dele faz parte integrante.”

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos do despacho conjunto ora retificado.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 15/2023

Sumário:

Empreitada de Reabilitação do Pavimento e Estrada de Acesso ao Cais de Câmara de Lobos.

Texto:

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CÂMARA DE LOBOS

Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., ao abrigo das alíneas a) e c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, conjugado com a alínea x) do artigo 10.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, torna público que a execução dos trabalhos da “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E ESTRADA DE ACESSOS AO CAIS DE CÂMARA DE LOBOS”, decorrerá entre o dia 6 de novembro de 2023 e 5 de março de 2024.

Durante todo o período de execução da empreitada o acesso ao cais de Câmara de Lobos, conforme área assinalada a vermelho na planta em anexo, estará interdito à circulação de viaturas e velocípedes e condicionado à circulação de peões.

Funchal, 2 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

ANEXO

PLANTA - ÁREA CONDICIONADA

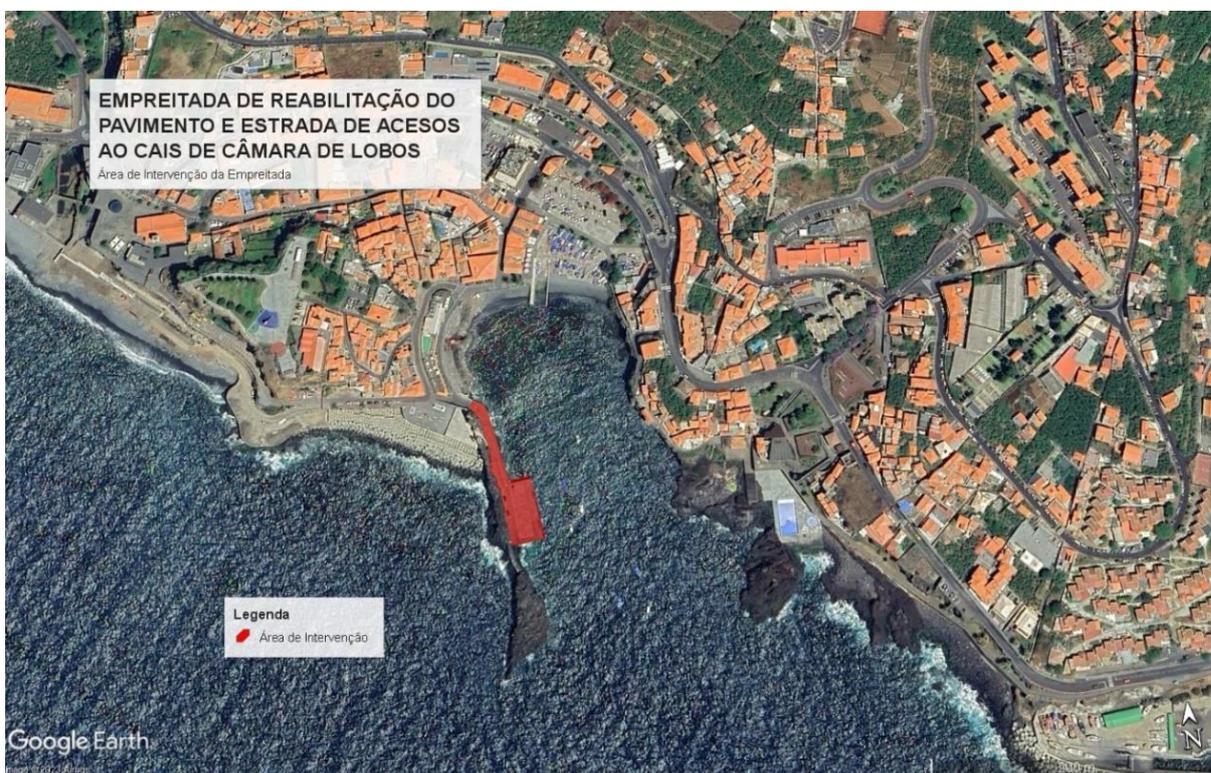


Figura 1 - Área Condicionada à circulação de peões e interdita à circulação de veículos e velocípedes.